



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº. 08/2026

Processo Administrativo nº 61/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 19/2025, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentada pela empresa **Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros LTDA - CNPJ nº 09.52.227/0001 00**, interposto em face da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, conforme abaixo.

I - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS

a) Do pedido de esclarecimento:

CARRO RESERVA NO MINIMO 7 DIAS

b) A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

Em editais de contratação de seguro devem ser especificadas as coberturas realmente desejadas para a contratação, no caso da cobertura de carro reserva foi mencionado um prazo mínimo mas não um prazo MAXÍMO, informo que a companhia disponibiliza o prazo máximo de 30 dias para cobertura da carro reserva, estão de acordo?

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que estamos de acordo com a disponibilização do serviço de carro reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cobertura disponibilizada pela companhia seguradora.

Dessa forma, fica estabelecido que a cobertura de carro reserva deverá ser disponibilizada pelo período de, no mínimo, 7 (sete) dias, podendo ser utilizada por até 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas na apólice e no edital.

II- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica esclarecido que a Administração está de acordo com a disponibilização de carro reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo-se o prazo mínimo de 7 (sete) dias previsto no edital, conforme as condições da cobertura contratada.

Assim, considera-se esclarecido o questionamento apresentado pela empresa.

Ressalta-se que a alteração ora esclarecida não afeta a formulação das propostas, uma vez que não modifica as demais condições, requisitos ou critérios estabelecidos para a contratação.

Cacaulândia/RO, 18 de agosto de 2026.

Regina do Carmo Santos Gomes

Agente de Contratação

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaulândia-RO, CEP 76889-000, Fone (69) 3532-2013



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DO CARMO SANTOS GOMES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 18/08/2026 às 09:03, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da [Lei nº 1022 de 24/08/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.camaradecacaulandia.ro.gov.br/cacaulandia, informando o ID **32149** e o código verificador **FB1F78B1**.

Referência: [Processo nº 1-61/2026](#).

Docto ID: 32149 v1